



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSEL

Unidade de Economia e Finanças - UEF

L I D O  
Em, 08/01/18

RQ 3521/2018

## REQUERIMENTO Nº (Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF)

**Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 683/2015 e dos arts. 1º a 4º do Projeto de Lei nº 764/2015.**

**À Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Requeiro, nos termos do art. 176, I e II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 683/2015, de autoria do Deputado Julio César, e dos arts. 1º a 4º do Projeto de Lei nº 764/2015, de autoria do Deputado Bispo Renato.**

### JUSTIFICAÇÃO

Os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 764/2015 visam a modificar artigos da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2008, da Lei nº 4.242, de 10 de novembro de 2008 e da Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, para prorrogar benefícios tributários delas constantes.

Ocorre, no entanto, que as alterações em referência já foram incorporadas ao ordenamento jurídico do Distrito Federal com a edição da Lei nº 5.593, de 28 de dezembro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo.

Já os objetivos do Projeto de Lei nº 683/2015 e do art. 4º do Projeto de Lei nº 764/2015, que propunham alteração do art. 7º da Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, também foram alcançados, nesse caso, com a edição da Lei nº 5.785, de 21 de dezembro de 2016, igualmente, de iniciativa do Poder Executivo.

Desse modo, solicita-se a aprovação do presente requerimento para que sejam declaradas a prejudicialidade dos referidos dispositivos.

Sala das Comissões,

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3521/2018  
Folha Nº 01 B1

**Deputado AGACIEL MAIA**,  
**Presidente da CEOF**

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças  
PL Nº 683/2015  
Fls 65 Rubrica (Aut)



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.521/18.

**Autoria:** Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Ao SPL para indexações, em seguida a CEOF, para providências cabíveis:

- Juntada a proposição e devidas providências

Em 09/05/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3521 / 2018  
Folha Nº 02 Bete